

Resolução n.º 61/89

Dispõe sobre fixação do subsídio e verba de Representação do Prefeito Municipal e Verba de Representação do Vice-Prefeito.

A Câmara Municipal de São José do Bonito, n.º, usando das atribuições que lhes são conferidas pela emenda Constitucional n.º 20 de 20 de outubro de 1981 e o artigo 76 da Lei Complementar n.º 03 de 28 de dezembro de 1972, modificada pelas leis Complementares n.º 14 de 21 de dezembro de 1979, n.º 15 de novembro de 1982, n.º 16 de 08 de julho de 1986, n.º 17 de 11 de julho de 1988, e a Instrução Normativa n.º 02/89 do Tribunal de Contas, decreta e promulga a seguinte resolução.

Art. 1.º - Fica fixado em R\$ 3.293,00 (três mil, duzentos e noventa e três cruzados novos), mensais, o Subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 2.º - A Verba de Representação do Prefeito Municipal, fica fixada em R\$ 3.293,00 (três mil, duzentos e noventa e três Cruzados novos), mensais.

Art. 3.º - Fica igualmente fixada em R\$ 2.194,00 (dois mil, cento e noventa e quatro Cruzados novos) mensais, a verba de representação do Vice-Prefeito.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo o Prefeito Municipal abrir por decreto, crédito suplementar no valor necessário, abrangendo total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de julho de 1989.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de São José do Bonito, 15 de agosto
Ocultina

Continuacao Resolucao N: 61/89

de 1989.

- a) Presidente - ~~Francisco~~
- a) Vice-Presidente - Altamirio Bastos Braga
- a) secretario - Joao Francisco Soares